



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO Nº. 8.843 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre as medidas a serem realizadas no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) na cidade de Andirá/PR em virtude da Pandemia COVID-19 (Coronavírus)

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

Considerando o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;

Considerando a Resolução nº 19 de 31 de março de 2019 emitida pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP, que dispõe sobre medidas atinentes às dimensões técnicas, econômica e social da prestação de serviços de saneamento regulados pelo CISPAP aplicáveis em decorrência da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto nº 8.840 de 09 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Andirá em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2;

Considerando que foi analisado e aprovado pelos membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Andirá, nomeados através da Resolução nº 38/2019 do CISPAP;

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibido suspender o serviço de água na cidade de Andirá/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Art. 2º *Fica estabelecida a realização de faturamento pela média do consumo de água, sendo considerado os últimos três meses.*

Art. 3º *As medidas estabelecidas neste Decreto terão o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, devido o surto da pandemia do COVID-19 (Coronavírus).*

Parágrafo único. *O prazo mencionado poderá ser prorrogado por igual período.*

Art. 4º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal